



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 034/2019

Excelentíssimo Vereador Presidente,
Nobres Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que solicita autorização para o poder executivo alienar bens móveis, veículos e sucatas inservíveis de propriedade da prefeitura municipal.

Aludida proposição tem como objetivo preservar o erário público, pois a depredação dos bens móveis e veículos inservíveis geram a sua depreciação, conseqüentemente o prejuízo à coletividade.

Dentre os motivos para a alienação dos bens públicos está a inviabilidade econômica para a manutenção do bem na frota municipal, por ser antieconômico; a renovação de frota; a existência de novas tecnologias que não justificam a manutenção de computadores obsoletos.

A alienação destes bens faz parte de uma gama ações que estamos desenvolvendo, em conjunto com o Poder Legislativo, de efficientização e modernização da administração Pública, para melhorar a qualidade dos serviços prestados aos nossos cidadãos.

Na oportunidade renovo a Vossa Excelência e a seus dignos pares os protestos de estima e elevada consideração.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu-MT, 16 dias do mês de dezembro de 2019.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal

À
Vossa Excelência
Vereador VANILTON DE PAULA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de
COTRIGUAÇU - MT

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PROJETO DE LEI Nº 034/2019

Câmara Municipal de Cotriguaçu
Estado de Mato Grosso
Aprovado por Unanimidade
Em 19/12/2019

Presidente

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ALIENAR BENS MÓVEIS, VEÍCULOS E SUCATAS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JAIR KLASNER, Prefeito Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a alienar, através de Leilão Público, na forma do § 5º, art. 22, da lei federal nº 8.666/93, veículos e demais bens móveis inservíveis para o serviço público municipal.

Parágrafo Único: A autorização de que trata o caput deste artigo, decorre em razão da inutilidade dos aludidos veículos e demais bens móveis para o serviço público municipal, considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, sendo inservíveis para atendimento das ações programáticas da municipalidade que integram o patrimônio público.

Art. 2º - Os Bens públicos individualmente discriminados no Anexo Único da presente Lei, somente poderão ser alienados por igual ou superior ao valor constante da avaliação, não podendo ser vendidos por valor inferior ao que foi avaliado.

Art. 3º - Os valores provenientes da alienação dos bens móveis, veículos e sucatas serão revertidos para cobertura de despesas de capitais.





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

Art. 4º - Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 5º - Para as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir e/ou suplementar dotações orçamentárias, bem como a abrir crédito especial.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de 2019.

JAIR KLASNER
Prefeito Municipal





PROTOCOLO GERAL 449/2019
Data: 19/12/2019 - Horário: 11:31
Legislativo

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ANEXO I

VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS

DESCRIÇÃO DE ITEM	PLACA	CHASSI	LOCALIZAÇÃO	ESTADO DO BEM	N	° PATRIMONIO	OBSERVAÇÃO
MOTONIVELADORA M 120 ANO 1998 CATERPILAR			PATIO SECRETARIA DE OBRAS	RUIM	3645		MOTOR ESTA NA RETICADORA JUINA EM BOM ESTADO.
PÁ CARREGADEIRA WA 180 KOMATSU		131947	PATIO SECRETARIA DE OBRAS	RUIM	5929		APRESENTA PROBLEMAS NO MOTOR, TRANSMISSÃO.
RETROESCAVADEIRA 4X4 MODELO 4000	GGG-2582		PATIO SECRETARIA DE OBRAS	SUCATA	3529		NÃO CONTEM MOTOR.
PÁ CARREGADEIRA 936 F, FOTON			PATIO SECRETARIA DE OBRAS	RUIM	12633		DIFERENCIAL RUIM, COM CONCHA
ONIBUS WOLKS 16220	JYI-9716		PATIO SECRETARIA DE OBRAS	SUCATA	5924		SUCATEADO.
ONIBUS MERCEDES BENS 1318	BXI7372		PATIO SECRETARIA DE OBRAS	SUCATA	4850		SUCATEADO
ONIBUS WOLKS 16220	KAN 2758		PATIO SECRETARIA DE OBRAS	SUCATA	5925		SUCATEADO
NISSAN FRONTIER PLATINIUM 4X4 ANO MODELO 2014	NPH-8974	94DVEDUD40EJ 325470	PATIO PREFEITURA MUNICIPAL	PESSIMO	12629		MOTOR TRANCADO
L200 TRITON 3.2 DIESEL	NUF-4754		PATIO PREFEITURA MUNICIPAL	SUCATA	10462		MOTOR NÃO FUNCIONA
VAN IVECO DAYLI	UZQ-7383		PATIO SECRETARIA DE OBRAS	SUCATA	3491		SUCATEADO
TOYOTA BANDEIRANTES CABINE SIMPLES	GWP-5202	9BRBJ00180Y1 022064	PATIO SECRETARIA DE OBRAS	SUCATA	4795		SUCATEADO RN 737099933
HILUX 4X4 ORION	NPC-7907		PATIO SECRETARIA DE OBRAS	SUCATA	9336		FOI CAPOTADA NÃO CONTEM MOTOR.
RETRO ESCAVADEIRA			PATIO SECRETARIA DE OBRAS	SUCATA	7970		SUCATA
VEICULO CAÇAMBA VOLKSWAGUEM 16220	JYI-9716	9BWYTAHT6TD B54183	PATIO SECRETARIA DE OBRAS NU	PESSIMO	5924		PESSIMO
FORD CARGO 1622	JYS-4957		PATIO SEXRETARIA DE OBRAS NU	PESSIMO	3648		PESSIMO

PACÓ MUNICIPAL ANTONIO SKURA

Avenida 20 de dezembro, 725 - Centro - CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ELETRÔNICOS			
DESCRIÇÃO DE ITEM	QUANTIDADE	ESTADO DO BEM	OBSERVAÇÃO
IMPRESSORAS	35	PESSIMO	SUCATA
TECLADOS	85	PESSIMO	SUCATA
NOBREACK	28	PESSIMO	SUCATA
CPU	46	PESSIMO	SUCATA
CHENKLEID	7	PESSIMO	SUCATA
MONITOR TELA PLANA	36	PESSIMO	SUCATA
MONITOR TUBO	37	PESSIMO	SUCATA

PAÇO MUNICIPAL ANTONIO SKURA
Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso
CNPJ nº 37.465.309/0001-67

Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621